



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Ensino Fundamental em Tempo Integral

Memorando SEE/DIEF – EFTI nº 14/2022

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2022

Para: Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: Expansão EFTI - 2023

Senhor(a) Superintendente Regional de Ensino,

A Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais tem trabalhado para garantir o funcionamento regular das escolas, convergindo esforços para a melhoria da aprendizagem ao ofertar Educação Integral. Nessa perspectiva informamos que haverá, em 2023, expansão da oferta de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

A expansão acontecerá por meio do Plano de Atendimento e a carga no sistema de novas turmas (4º e 6º anos) foi realizada pela Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar/DGAE. Foram consideradas como escolas em potencial, aquelas que possuem espaço físico disponível com garantia de continuidade.

Para a expansão da oferta do Ensino Fundamental em Tempo Integral a escola deverá contar com, no mínimo, duas turmas do mesmo Nível e Etapa de ensino, a fim de possibilitar a oferta concomitante do Regular e do Integral. Lembrando que ao ofertar turma de Educação Integral, a escola deverá garantir o fluxo de continuidade até o final dessa etapa da educação básica. Salientamos que a escolha da matrícula do estudante no Ensino Integral deve ser precedida de um amplo diálogo com a comunidade escolar.

É de responsabilidade da gestão escolar de cada instituição, no período de 16 a 31 de agosto, atentar para os critérios presentes no Plano de Atendimento 2022/2023 validando as turmas criadas. Caso não exista possibilidade de atendimento, a escola deverá apresentar justificativa fundamentada por escrito, para análise da SRE que deverá encaminhar parecer conclusivo à SEE/EFTI para o e-mail: spp.ensinofundamental.integral@educacao.mg.gov.br. Na oportunidade, informamos que é vedada a exclusão da turma no Sistema pela escola.

Ressaltamos ainda que não será possível o remanejamento de estudantes da turma de ensino integral para a turma de ensino regular e vice-versa, no decorrer do ano letivo, uma vez que as matrizes curriculares são diferentes.

Solicitamos que orientem os gestores no processo de validação das turmas, conforme diretrizes do Memorando SEE DGAE nº 210/2022, enviado a todas as Superintendências via SEI.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Ensino Fundamental em Tempo Integral

Fabiana Araújo
Coordenação Ensino Fundamental em Tempo Integral

Andréa Botelho de Abreu
Coordenação Geral da Educação Integral e Profissional

Danielle Fernandes Viana
Superintendência de Políticas Pedagógicas

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Sousa Araújo, Servidor (a) Público (a)**, em 17/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Botelho de Abreu, Coordenadora-Geral**, em 17/08/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Fernandes Viana, Superintendente**, em 17/08/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51463538** e o código CRC **6CA48CD5**.

Referência: Processo nº 1260.01.0106848/2022-57

SEI nº 51463538